PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 1.041, de 02 de dezembro de 1987

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Saúde objetivando implementar:

- a descentralização e integração das ações de saúde no Município;
- recebimento de recursos financeiros para implantação do Sistema Municipal de Saúde, bem como para sua expansão física.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento-Programa vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1987

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Conceição Santa Maracajá
Encarregado